



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

A P R O V A D O PROJETO DE LEI Nº 010, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

Em: 20.09.2021
Sessão Ordinária

Presidente da Câmara

"Dispõe sobre a fixação da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Tabapuã e dá outras providências."

Art. 1º. Fica fixado a remuneração dos cargos públicos, integrantes do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Tabapuã, que passam a corresponder as seguintes referências:

I – Chefe de Gabinete, será remunerado pela referência "6" do quadro de escala de vencimentos previsto no anexo I da presente lei;

II – Diretor de Apoio Legislativo, será remunerado pela referência "6" do quadro de escala de vencimentos previsto no anexo I da presente lei;

III – Assessor de Diretor de Apoio Legislativo, será remunerado pela referência "4" do quadro de escala de vencimentos previsto no anexo I da presente lei;

IV – Procurador Jurídico, será remunerado pela referência "6" do quadro de escala de vencimentos previsto no anexo I da presente lei;

V – Diretor de Secretaria, será remunerado pela referência "6" do quadro de escala de vencimentos previsto no anexo I da presente lei;

VI – Contador, será remunerado pela referência "5" do quadro de escala de vencimentos previsto no anexo I da presente lei;

VI – Auxiliar de Secretaria, será remunerado pela referência "03" do quadro de escala de vencimentos previsto no anexo I da presente lei;

VII – Recepcionista, será remunerado pela referência "02" do quadro de escala de vencimentos previsto no anexo I da presente lei;

VIII – Executor de Serviços Gerais, será remunerado pela referência "01" do quadro de escala de vencimentos previsto no anexo I da presente lei

Art. 2º. A remuneração dos servidores abrangidos pelas disposições desta lei complementar, compreendem, além dos vencimentos, na forma indicada no anexo, outras vantagens pecuniárias e gratificações oferecidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º. As atividades de tesoureiro, gestão de patrimônio e almoxarifado e de licitações e contratos serão gratificados na seguinte conformidade:

I – Para o servidor designado para responder pela atividade de tesoureiro será devida gratificação no valor correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor da referência correspondente ao seu cargo, do quadro de escala de vencimento previsto no anexo I da presente lei.

II – Para o servidor designado para responder pela atividade de gestão de patrimônio e almoxarifado será devida gratificação no valor



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor da referência correspondente ao seu cargo, do quadro de escala de vencimento previsto no anexo I da presente lei.

III – Para o servidor designado para responder pela atividade de licitação e contratos será devida gratificação no valor correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor da referência correspondente ao seu cargo, do quadro de escala de vencimento previsto no anexo I da presente lei por processo realizado.

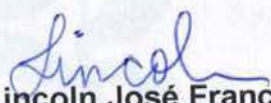
Parágrafo único: As gratificações de que trata este artigo não se incorporarão aos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 12 de agosto de 2021.


Fabrício Montes de Mattos
Presidente


Lincoln José Franco
Vice-Presidente


Bianca Cristina Carlos
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ


ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

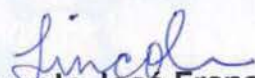
PROJETO DE LEI Nº 010, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

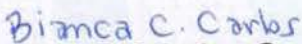
ANEXO I ESCALA DE VENCIMENTOS

Nível da Referência	Valor da Referência Salarial Salário Base
01	R\$ 1.200,00
02	R\$ 1.550,00
03	R\$ 1.850,00
04	R\$ 2.500,00
05	R\$ 3.500,00
06	R\$ 4.815,33

Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 12 de agosto de 2021.


Fabrício Montes de Mattos
Presidente


Lincoln José Franco
Vice-Presidente


Bianca Cristina Carlos
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 010/2021.

"Dispõe sobre a fixação da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Tabapuã e dá outras providências."

Nobres Vereadores


Tem o presente a finalidade de remeter, para deliberação desta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que tem a finalidade de fixar os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Tabapuã.


O Projeto está em conformidade com a necessidade de fixar os respectivos valores de vencimentos dos cargos pertencentes, conforme determina a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.


Os valores previstos correspondem, no caso de cargos já existentes, ao valor já definido e no caso de cargos criados, avaliados em conformidade com as suas atribuições e responsabilidades, sendo os novos de acordo com os padrões de vencimento equivalentes para cargos de nível superior e atribuições pertinentes.

Por tais motivo, remete-se o presente para análise e deliberação dos demais pares desta Câmara Municipal, pugnando desde já pela sua aprovação nos termos regimentais.

Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 12 de agosto de 2021.


Fabrício Montes de Mattos
Presidente


Lincoln José Franco
Vice-Presidente


Bianca Cristina Carlos
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ


ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04


Tabapuã – SP, 12 de Agosto de 2021.

Nobres Vereadores

Na qualidade de Membros da Mesa Direta, encaminhamos em anexo, o Projeto de Lei nº 010, de 12 de Agosto de 2021, de minha de nossa, que “**Dispõe sobre a fixação da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Tabapuã e dá outras providências**”, bem como a competente Justificativa.

Atenciosamente,


Fabrício Montes de Mattos
Presidente


Lincoln José Franco
Vice-Presidente


Bianca Cristina Carlos
Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP	
PROTOCOLO N.º	010
RECEBEMOS este documento	
Em: 12.08.2021	Horas: 15:00
	

Gustavo Antonietti
Resp. p/ Serviços de Secretaria
RG: 23.644.351-3